

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 002/LALI-6/2017**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/LALI-6/SBFI/2017**

“CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, LOCALIZADA NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU/CATARATAS, EM FOZ DO IGUAÇU/PR, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LOCADORA DE VEÍCULOS (BALCÃO E ÁREA EXTERNA).”

Nos termos do subitem 18.11 do Edital da licitação em referência, o Pregoeiro presta os seguintes esclarecimentos acerca de perguntas formuladas por empresas, sobre a interpretação do texto do referido Edital e seus anexos.

1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS**1ª PERGUNTA:**

No caso da franquia já possuir o contrato firmado com a franqueadora, dispensa-se a necessidade de apresentar a declaração do "acordo operacional" da alínea d.2 do item 4.1? Neste caso, qual a indicação adequada?

d.2) a licitante que optar pelo regime de Franquia deverá apresentar, além dos demais documento exigidos, neste Edital, o Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante seja a vencedora da licitação, firmará Contrato de franquia com a mesma ou Contrato de Franqueamento, garantindo o vínculo entre as partes.

1ª RESPOSTA: No caso da empresa arrematante já possuir contrato firmado com a franqueadora, de acordo com a alínea d.2) do edital, deverá apresentar o **Contrato de Franqueamento**, que garante o vínculo entre as partes.

2ª PERGUNTA:

É necessário que os documentos de habilitação (carta de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de preço) que contenham assinatura do licitante, sejam reconhecido firma?

2ª RESPOSTA:

Não, todos os documentos deverão sim ser datados e assinados pelo representante legal da empresa.

3ª PERGUNTA:

Pede-se que seja encaminhado os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos, no prazo de 3 dias uteis para o endereço do item 10.4.1 (Recife/PE), sendo protocolados no referido local após a conclusão da disputa pela licitante vencedora. Estes documentos podem ser encaminhados via Correios com (Aviso de Recebimento- AR)?

3ª RESPOSTA:

De acordo com a alínea d) do item 10.4 o arrematante deverá no prazo de até 4(quatro) horas enviar, por fax ou e-mail, toda documentação digitalizada, e posteriormente no prazo de 3(três) dias os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao protocolo Geral da INFRAERO pessoalmente ou via Correios.

4ª PERGUNTA:

O subitem 13.1.1. fala em prazo de 5 dias corridos para assinatura do contrato, caso adjudicado e após recebimento do ofício. Esta assinatura poderá ser feita em outra sede (Porto Alegre-RS ou Foz do Iguaçu-PR) da Infraero, ou obrigatoriamente em Recife-PE?

4ª RESPOSTA: Pode sim, a área de Contratos da INFRAERO entrará em contato com a empresa adjudicada para acertar os detalhes da assinatura do Contrato.

2ª PARTE – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e anexos.

Recife (PE), 29 de setembro de 2017.



ANTÓNIO LOURDIMAR NUNES PORTO
Pregoeiro

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 6211
CEP: 51210 001 Recife – PE – Brasil
Fone: (0xx) (81) 3322-4349/4780/4889 Fax: (0xx) (81) 3322-4063
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>